



SECRETARIA DE FINANÇAS GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 16/2011 – SF

Dispõe sobre as regras e o cronograma relativos à obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura de Guarulhos NESTOR CARLOS SEABRA MOURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que determina o art. 32 da Lei Municipal nº 5.986/2003 e seu regulamento;

CONSIDERANDO a disposição do parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 29168 que instituiu a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar obrigatória a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - **NFS-e** para todos os prestadores de serviços, pessoas jurídicas ou equiparadas, estabelecidos no Município de Guarulhos, que auferirem receita bruta anual de serviços igual ou superior a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) no exercício anterior, considerando-se todos os estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município de Guarulhos e que desenvolvam as atividades de prestação de serviços previstas no Anexo Único desta Portaria.

§ 1º. Para os fins de cumprimento ao disposto no *caput* deste artigo, o prestador de serviços que iniciou a atividade no decorrer do exercício deverá considerar a receita bruta de serviços proporcionalmente ao número de meses decorridos entre o mês de início de atividades e o mês de início de obrigatoriedade de emissão de NFS-e, constante do Anexo Único desta Portaria.



SECRETARIA DE FINANÇAS GABINETE DO SECRETÁRIO

§2º. A obrigatoriedade tratada nesta Portaria não cessa caso o prestador venha a auferir, em determinado exercício, receita bruta de serviços inferior aos limites estabelecidos no caput deste artigo.

Art. 2º Na hipótese de o prestador de serviços desenvolver mais de uma atividade de prestação de serviços, o início da obrigatoriedade da emissão da NFS-e para uma delas implicará na obrigatoriedade de emissão da NFS-e para as demais atividades.

Art. 3º. O início da obrigatoriedade da emissão da NFS-e dar-se-á de forma gradual e por atividade de prestação de serviços, na forma do cronograma constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 4º Para efeito da aplicação do cronograma constante do Anexo Único desta Portaria, serão consideradas as atividades dos prestadores de serviços cadastradas no Cadastro Fiscal Mobiliário em 1ª de junho de 2011.

Art 5º Independente do limite de receita bruta anual previsto no art. 1º , os prestadores de serviços que desenvolvam qualquer das atividades de prestação de serviços constantes do Anexo Único desta Portaria, poderão optar pela emissão de NFS-e, após prévia autorização da Administração Tributária.

Parágrafo único. Os prestadores de serviços que desenvolvam qualquer das atividades de prestação de serviços constantes do Anexo Único desta Portaria e que venham a se inscrever no Cadastro Fiscal Mobiliário após a publicação do presente Ato Normativo, poderão optar pela emissão de NFS-e, desde o início de suas atividades, após prévia autorização da Administração Tributária.

Art. 6º Os prestadores de serviços obrigados à emissão da NFS-E devem, antes do início da obrigatoriedade de sua emissão, credenciar-se para obtenção de acesso, nos termos do §1º do art. 2º do Decreto Municipal nº 29168

Parágrafo único. O início de credenciamento de que trata o caput deste artigo se dará a partir da publicação da presente Portaria.



SECRETARIA DE FINANÇAS GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 7º Os prestadores de serviços que pretendam emitir Recibo Provisório de Serviços - RPS nos termos da legislação, deverão solicitar a Autorização de que trata o parágrafo único do art. 8º do Decreto Municipal nº 29168

Art. 8º Exclusivamente para os contribuintes emitentes de NFS-e, ficam vedados os regimes especiais vigentes, que autorizam a emissão de um único documento fiscal para mais de um tomador de serviços.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 23 de Agosto de 2011.

**NESTOR CARLOS SEABRA MOURA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

SECRETARIA DE FINANÇAS GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 16/2011-SF (fls. 01)

| CÓDIGO | Lista de Serviços | Data de Início da emissão NFS-e |
|--------------|---|---------------------------------|
| 09.00 | Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres. | 01.10.2011 |
| 09.01 | Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, motéis apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços). | 01.10.2011 |
| 09.02 | Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres. | 01.10.2011 |
| 09.03 | Guias de turismo. | 01.10.2011 |
| 04.00 | Serviços de saúde, assistência médica e congêneres. | 01.10.2011 |
| 04.01 | Medicina e biomedicina. | 01.10.2011 |
| 04.02 | Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. | 01.10.2011 |
| 04.03 | Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde prontos-socorros, ambulatórios e congêneres. | 01.10.2011 |
| 04.04 | Instrumentação cirúrgica. | 01.10.2011 |
| 04.05 | Acupuntura. | 01.10.2011 |
| 04.06 | Enfermagem, inclusive serviços auxiliares. | 01.10.2011 |
| 04.07 | Serviços farmacêuticos. | 01.10.2011 |
| 04.08 | Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia. | 01.10.2011 |
| 04.09 | Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental. | 01.10.2011 |
| 04.10 | Nutrição. | 01.10.2011 |
| 04.11 | Obstetrícia. | 01.10.2011 |
| 04.12 | Odontologia. | 01.10.2011 |
| 04.13 | Ortótica. | 01.10.2011 |
| 04.14 | Próteses sob encomenda. | 01.10.2011 |
| 04.15 | Psicanálise. | 01.10.2011 |
| 04.16 | Psicologia. | 01.10.2011 |
| 04.17 | Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres. | 01.10.2011 |
| 04.18 | Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. | 01.10.2011 |
| 04.19 | Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres. | 01.10.2011 |
| 04.20 | Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. | 01.10.2011 |
| 04.21 | Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. | 01.10.2011 |
| 04.22 | Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres. | 01.10.2011 |
| 04.23 | Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. | 01.10.2011 |
| 05.00 | Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres. | 01.10.2011 |
| 05.01 | Medicina veterinária e zootecnia. | 01.10.2011 |
| 05.02 | Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária. | 01.10.2011 |
| 05.03 | Laboratórios de análise na área veterinária. | 01.10.2011 |
| 05.04 | Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. | 01.10.2011 |
| 05.05 | Bancos de sangue e de órgãos e congêneres. | 01.10.2011 |
| 05.06 | Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. | 01.10.2011 |
| 05.07 | Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. | 01.10.2011 |
| 05.08 | Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres. | 01.10.2011 |
| 05.09 | Planos de atendimento e assistência médico-veterinária. | 01.10.2011 |
| 33.00 | Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres. | 01.10.2011 |
| 33.01 | Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres. | 01.10.2011 |
| 08.00 | Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza. | 01.11.2011 |
| 08.01 | Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior. | 01.11.2011 |
| 08.02 | Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. | 01.11.2011 |
| 11.00 | Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres. | 01.11.2011 |
| 11.01 | Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações. | 01.11.2011 |
| 11.02 | Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas. | 01.11.2011 |

SECRETARIA DE FINANÇAS GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 16/2011-SF (fls. 02)

| | | |
|--------------|--|-------------------|
| 11.03 | Escolta, inclusive de veículos e cargas. | 01.11.2011 |
| 11.04 | Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie. | 01.11.2011 |
| 20.00 | Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários. | 01.11.2011 |
| 20.01 | Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. | 01.11.2011 |
| 20.02 | Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. | 01.11.2011 |
| 20.03 | Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres. | 01.11.2011 |
| 01.00 | Serviços de informática e congêneres. | 01.11.2011 |
| 01.01 | Análise e desenvolvimento de sistemas. | 01.11.2011 |
| 01.02 | Programação. | 01.11.2011 |
| 01.03 | Processamento de dados e congêneres. | 01.11.2011 |
| 01.04 | Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos. | 01.11.2011 |
| 01.05 | Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. | 01.11.2011 |
| 01.06 | Assessoria e consultoria em informática. | 01.11.2011 |
| 01.07 | Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. | 01.11.2011 |
| 01.08 | Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas. | 01.11.2011 |
| 07.00 | Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres. | 01.11.2011 |
| 07.01 | Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. | 01.11.2011 |
| 07.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 01.11.2011 |
| 07.03 | Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia. | 01.11.2011 |
| 07.04 | Demolição. | 01.11.2011 |
| 07.05 | Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 01.11.2011 |
| 07.06 | Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço. | 01.11.2011 |
| 07.07 | Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres. | 01.11.2011 |
| 07.08 | Calafetação. | 01.11.2011 |
| 07.09 | Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer. | 01.11.2011 |
| 07.10 | Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres. | 01.11.2011 |
| 07.11 | Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores. | 01.11.2011 |
| 07.12 | Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos. | 01.11.2011 |
| 07.12 | Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos. | 01.11.2011 |
| 07.13 | Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres. | 01.11.2011 |
| 07.14 | Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação e congêneres. | 01.11.2011 |
| 07.15 | Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres. | 01.11.2011 |
| 07.16 | Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres. | 01.11.2011 |

SECRETARIA DE FINANÇAS GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 16/2011-SF (fls. 03)

| | | |
|--------------|--|-------------------|
| 07.17 | Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo. | 01.11.2011 |
| 07.18 | Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres. | 01.11.2011 |
| 07.19 | Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais. | 01.11.2011 |
| 07.20 | Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres. | 01.11.2011 |
| 13.00 | Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia. | 01.11.2011 |
| 13.01 | Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres. | 01.11.2011 |
| 13.02 | Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres. | 01.11.2011 |
| 13.03 | Reprografia, microfilmagem e digitalização. | 01.11.2011 |
| 13.04 | Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia. | 01.11.2011 |
| 12.13 | Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. | 01.11.2011 |
| 12.17 | Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza. | 01.11.2011 |
| 06.00 | Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres. | 01.11.2011 |
| 06.01 | Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. | 01.11.2011 |
| 06.02 | Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. | 01.11.2011 |
| 06.03 | Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. | 01.11.2011 |
| 06.04 | Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas. | 01.11.2011 |
| 06.05 | Centros de emagrecimento, spa e congêneres. | 01.11.2011 |
| 14.00 | Serviços relativos a bens de terceiros | 01.11.2011 |
| 14.01 | Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). | 01.11.2011 |
| 14.02 | Assistência técnica. | 01.11.2011 |
| 14.03 | Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). | 01.11.2011 |
| 14.04 | Recauchutagem ou regeneração de pneus. | 01.11.2011 |
| 14.05 | Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer. | 01.11.2011 |
| 14.06 | Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido. | 01.11.2011 |
| 14.07 | Colocação de molduras e congêneres. | 01.11.2011 |
| 14.08 | Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres. | 01.11.2011 |
| 14.09 | Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento. | 01.11.2011 |
| 14.10 | Tinturaria e lavanderia. | 01.11.2011 |
| 14.11 | Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral. | 01.11.2011 |
| 14.12 | Funilaria e lanternagem. | 01.11.2011 |
| 14.13 | Carpintaria e serralheria. | 01.11.2011 |
| 10.00 | Serviços de intermediação e congêneres. | 01.12.2011 |
| 10.01 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio e seguros. | 01.12.2011 |
| 10.01 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada. | 01.12.2011 |
| 10.02 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer. | 01.12.2011 |
| 10.03 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária. | 01.12.2011 |
| 10.04 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring). | 01.12.2011 |
| 10.05 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios. | 01.12.2011 |
| 10.06 | Agenciamento marítimo. | 01.12.2011 |
| 10.07 | Agenciamento de notícias. | 01.12.2011 |
| 10.08 | Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios. | 01.12.2011 |
| 10.09 | Representação de qualquer natureza, inclusive comercial. | 01.12.2011 |
| 10.10 | Distribuição de bens de terceiros. | 01.12.2011 |

SECRETARIA DE FINANÇAS GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 16/2011-SF (fls. 04)

| | | |
|--------------|---|-------------------|
| 16.00 | Serviços de transporte de natureza municipal. | 01.12.2011 |
| 16.01 | Serviços de transporte de natureza municipal., com exceção das pessoas jurídicas permissionárias de transporte público, que continuam obrigadas à Declaração Mensal de Serviços Prestados e Tomados. | 01.12.2011 |
| 17.00 | Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres. | 01.12.2011 |
| 17.01 | Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. | 01.12.2011 |
| 17.02 | Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres. | 01.12.2011 |
| 17.03 | Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa. | 01.12.2011 |
| 17.04 | Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra. | 01.12.2011 |
| 17.05 | Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço. | 01.12.2011 |
| 17.06 | Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários. | 01.12.2011 |
| 17.07 | Franquia (franchising). | 01.12.2011 |
| 17.08 | Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas. | 01.12.2011 |
| 17.09 | Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres. | 01.12.2011 |
| 17.10 | Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS). | 01.12.2011 |
| 17.11 | Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros. | 01.12.2011 |
| 17.12 | Leilão e congêneres. | 01.12.2011 |
| 17.13 | Advocacia. | 01.12.2011 |
| 17.14 | Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica. | 01.12.2011 |
| 17.15 | Auditoria. | 01.12.2011 |
| 17.16 | Análise de Organização e Métodos. | 01.12.2011 |
| 17.17 | Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza. | 01.12.2011 |
| 17.18 | Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. | 01.12.2011 |
| 17.19 | Consultoria e assessoria econômica ou financeira. | 01.12.2011 |
| 17.20 | Estatística. | 01.12.2011 |
| 17.21 | Cobrança em geral. | 01.12.2011 |
| 17.22 | Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring). | 01.12.2011 |
| 17.23 | Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres. | 01.12.2011 |
| 23.00 | Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. | 01.12.2011 |
| 23.01 | Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. | 01.12.2011 |
| 24.00 | Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres. | 01.12.2011 |
| 24.01 | Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres. | 01.12.2011 |
| 25.00 | Serviços funerários. | 01.12.2011 |
| 25.01 | Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres. | 01.12.2011 |
| 25.02 | Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. | 01.12.2011 |
| 25.03 | Planos ou convênio funerários. | 01.12.2011 |
| 25.04 | Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios. | 01.12.2011 |
| 26.00 | Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, exceto quando realizado por agências dos correios e suas franqueadas;. | 01.12.2011 |
| 26.01 | Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, exceto quando realizado por agências dos correios e suas franqueadas. | 01.12.2011 |
| 02.00 | Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza. | 01.12.2011 |
| 02.01 | Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza. | 01.12.2011 |
| 03.00 | Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres. | 01.12.2011 |
| 03.02 | Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda. | 01.12.2011 |

SECRETARIA DE FINANÇAS GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 16/2011-SF (fls. 05)

| | | |
|--------------|--|-------------------|
| 03.03 | Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza. | 01.12.2011 |
| 03.04 | Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes cabos, dutos e condutos de qualquer natureza. | 01.12.2011 |
| 03.05 | Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário. | 01.12.2011 |
| 18.00 | Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. | 01.12.2011 |
| 18.01 | Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. | 01.12.2011 |
| 27.00 | Serviços de assistência social. | 01.12.2011 |
| 27.01 | Serviços de assistência social. | 01.12.2011 |
| 28.00 | Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza. | 01.12.2011 |
| 28.01 | Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza. | 01.12.2011 |
| 29.00 | Serviços de biblioteconomia. | 01.12.2011 |
| 29.01 | Serviços de biblioteconomia. | 01.12.2011 |
| 30.00 | Serviços de biologia, biotecnologia e química. | 01.12.2011 |
| 30.01 | Serviços de biologia, biotecnologia e química. | 01.12.2011 |
| 31.00 | Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres. | 01.12.2011 |
| 31.01 | Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres. | 01.12.2011 |
| 32.00 | Serviços de desenhos técnicos. | 01.12.2011 |
| 32.01 | Serviços de desenhos técnicos. | 01.12.2011 |
| 34.00 | Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres. | 01.12.2011 |
| 34.01 | Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres. | 01.12.2011 |
| 35.00 | Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas. | 01.12.2011 |
| 35.01 | Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas. | 01.12.2011 |
| 36.00 | Serviços de meteorologia. | 01.12.2011 |
| 36.01 | Serviços de meteorologia. | 01.12.2011 |
| 37.00 | Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins. | 01.12.2011 |
| 37.01 | Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins. | 01.12.2011 |
| 38.00 | Serviços de museologia. | 01.12.2011 |
| 38.01 | Serviços de museologia. | 01.12.2011 |
| 39.00 | Serviços de ourivesaria e lapidação. | 01.12.2011 |
| 39.01 | Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço). | 01.12.2011 |
| 40.00 | Serviços relativos a obras de arte sob encomenda. | 01.12.2011 |
| 40.01 | Obras de arte sob encomenda. | 01.12.2011 |